



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 4.710, DE 26/12/95

Processo n.º 20.009

## PROJETO DE LEI N.º 6.756

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos) (R\$ 5.850.000,00).

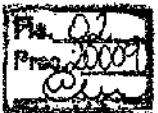
Arquive-se

*Albuquerque*  
Diretor Legislativo

27/12/95



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



MATÉRIA Comissões

PL 6.756

CJR  
CEFO

Ao Consultor Jurídico.

*Willanfredi*  
Diretora Legislativa  
20 / 11 / 95

quorum: M.S.

| PRAZOS           | Comissão | Relator |
|------------------|----------|---------|
| projeto          | 20 dias  | 07 dias |
| veto             | 10 dias  | -       |
| orçamentos       | 20 dias  | -       |
| contas           | 15 dias  | -       |
| projeto aprazado | 07 dias  | 03 dias |

|                                                                      |                                                                                           |                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A CJR.<br><br><i>Willanfredi</i><br>Diretora Legislativa<br>21/11/95 | Designo Relator o Vereador:<br><u>Avoos</u><br><br><i>Jonas</i><br>Presidente<br>21/11/95 | <input checked="" type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br><i>Jonas</i><br>Relator<br>21/11/95 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |                                                                                          |                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Comissão <u>CEFO</u><br><br><i>Willanfredi</i><br>Diretora Legislativa<br>05/12/95 | Designo Relator o Vereador:<br><u>Avoos</u><br><br><i>Jonas</i><br>Presidente<br>5/12/95 | <input checked="" type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br><i>Jonas</i><br>Relator<br>5/12/95 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                  |                                                            |                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Comissão _____<br><br>Diretora Legislativa<br> | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br> | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br>Relator<br> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                  |                                                            |                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Comissão _____<br><br>Diretora Legislativa<br> | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br> | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br>Relator<br> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

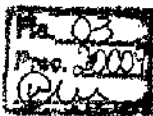
|                                                  |                                                            |                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Comissão _____<br><br>Diretora Legislativa<br> | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br> | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário<br><br>Relator<br> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 981/95

Processo nº 24.802-1/95

20009

NOV95

81755

## PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 20 de novembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla-  
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Proje-  
to de Lei que abre crédito adicional suplementar, junto ao De-  
partamento de Águas e Esgotos-DAE, no valor de R\$ 5.850.000,00  
(cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Na oportunidade, reiteramos nossos  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Ao .

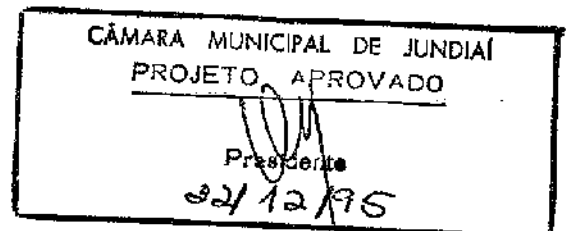
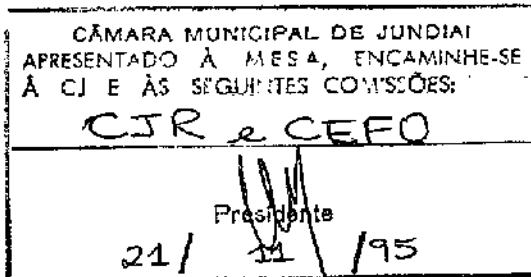
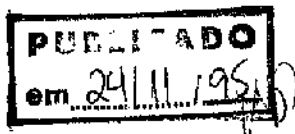
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



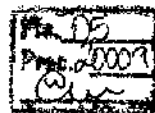
## PROJETO DE LEI 6.756

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá - DAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                                    |                  |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10.03-13.76.4491.020-0 | AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA INTERCEPTORES - CERJU                 |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                                | R\$ 150.000,00   |
| 21.03-13.76.4471.047-  | BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                                | R\$ 5.700.000,00 |
| TOTAL                  |                                                                    | R\$ 5.850.000,00 |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

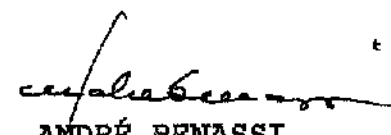
I - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:  
R\$ 3.444.000,00



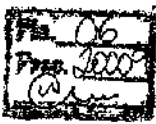
## II - Anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                           |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 10.01-13.76.0201.001-4 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DAE                                 |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 500.000,00   |
| 10.02-13.76.0211.003-9 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS                              |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                                 | R\$ 107.000,00   |
| 10.02-13.76.0211.004-8 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQPMOS.                   |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                                  | R\$ 48.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.005-7 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS                          |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                                 | R\$ 74.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.006-6 | AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÕES                     |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                                  | R\$ 24.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.007-5 | AQUISIÇÃO DE EQPMOS P/C.P.D.                              |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                                  | R\$ 29.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.008-4 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES                         |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                                  | R\$ 33.000,00    |
| 10.03-13.76.4471.010-4 | AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM P/LABORATÓRIO                    |                  |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                                  | R\$ 97.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.014-8 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS                                |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 27.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.017-5 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - FAVELA<br>SÃO CAMILO         |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 32.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.018-4 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - BAIRRO<br>CORRUPIRA E REGIÃO |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 161.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.021-9 | CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES E COLETORES<br>- CERJU        |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 500.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.022-8 | CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES - CERJU                      |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ 774.000,00   |
| TOTAL                  |                                                           | R\$ 5.850.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

mabb4

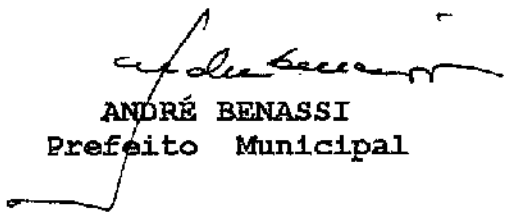


## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade o Projeto de Lei em apreço, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar necessário à aquisição de materiais para a execução das obras de despoluição do Rio Jundiá, bem como para iniciar as obras de construção da Barragem do Rio Jundiá-Mirim, na região do Horto Florestal.

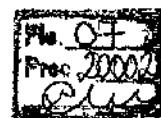
Assim sendo, restando comprovado o interesse público que se faz presente na proposição, contamos com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

mabb4



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.478

PROJETO DE LEI Nº 6.756

PROCESSO Nº 20.009

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos) (R\$ 5.850.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame afigura-se-nos revestido da condição legalidade relativamente à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, (art. 46, IV), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, posto que busca autorização de crédito orçamentário, o que somente poderá viabilizar-se através de lei e aberto via decreto do Prefeito Municipal, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí). No que tange ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

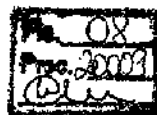
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de novembro de 1995

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor de Consultoria

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.009

PROJETO DE LEI Nº 6.756, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos) (R\$..... 5.850.000,00).

PARECER Nº 2.405

Ao Prefeito Municipal cabe, em caráter privativo, tratar de matérias de cunho orçamentário, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 46, IV.

O projeto de lei em exame está imbuído exatamente desse propósito, eis que busca autorização da Edilidade para prover a abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 5.850.000,00, para atender a autarquia Departamento de Águas e Esgotos-DAE, envolvendo obras de barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.478, às fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é inconteste, e não vislumbramos impedimentos que possam sobre ela incidir, motivo que nos dirige a firmar posicionamento favorável à sua tramitação.

É, pois, o parecer.

Aprovado em 28.11.1995

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZEL MARTINHO

Sala das Comissões, 22.11.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO





COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 20.009

PROJETO DE LEI Nº 6.756, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos) (R\$. 5.850.000,00).

PARECER Nº 2.447

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes da justificativa da propositura, às fls. 6, o pedido de suplementação de verba ora intentado, orçado em R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destina-se ao pagamento das compras da municipalidade com materiais para execução das obras de despoluição do Rio Jundiaí, assim como para dar início à construção da barragem do rio Jundiaí-Mirim, no Horto Florestal.

Relativamente ao estudo desta comissão, afeto tão somente ao caráter econômico-financeiro-orçamentário da matéria, temos que o montante pleiteado resultará das anulações totais e parciais das dotações elencadas no inciso segundo do artigo segundo da proposta, e nada detectamos que possa constituir óbice incidente sobre a pretensão, uma vez que sob a nossa ótica é a projeto perfeito, devendo merecer a nossa acolhida, em face de haver numerário para tanto, que será remanejado com a aprovação do texto em tela.

Finalizamos-nos, em razão da argumentação apresentada, consignando voto favorável à iniciativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05.12.1995

JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO  
Presidente e Relator

JOÃO CARLOS LOPES

MAURO MARCIAL MENUCHI

APROVADO EM 05.12.95

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

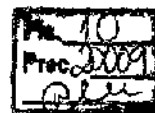
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12.95.95

Proc. 20.009

Em 22 de dezembro de 1995.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.258, relativo ao Projeto de Lei nº 6.756 (objeto do ofício GP.L. 981/95), aprovado pelo Plenário na sessão extraordinária realizada nesta data.

Sem mais, apresentamos-lhe respeitosas saudações.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

\*

ms.



PROJETO DE LEI Nº 6.756

AUTÓGRAFO Nº 5.258

PROCESSO Nº 20.009

OFÍCIO PR Nº 12.95.95

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22 / 12 / 95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

16 / 01 / 96

*Alampara*

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. Nº 1127/95  
Processo nº 24.802-1/95

20299 08393 8147

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 26 de dezembro de 1.995.

Junte-se.

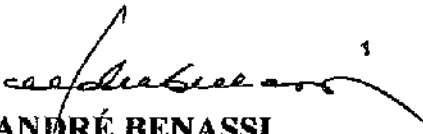
Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
28/12/95

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.756, bem como cópia da Lei nº 4.710, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

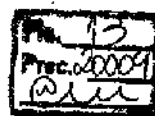
Atenciosamente,

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
Nesta  
nn.



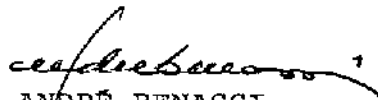
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Proc. 20.009

GP., em 26.12.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.258

(Projeto de Lei nº 6.756)

Autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos) (R\$ 5.850.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí - DAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10.03-13.76.4491.020-0 AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA INTERCEPTORES - CERJU                |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9 Obras e Instalações                                                      | R\$ 150.000,00   |
| 21.03-13.76.4471.047- BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9 Obras e Instalações                                                      | R\$ 5.700.000,00 |
| TOTAL                                                                                    | R\$ 5.850.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

|                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:         | R\$ 3.444.000,00 |
| II - Anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias: |                  |
| 10.01-13.76.0201.001-4 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DAE                       |                  |
| 4.1.1.0.00.00-9 Obras e Instalações                                    | R\$ 500.000,00   |

\*

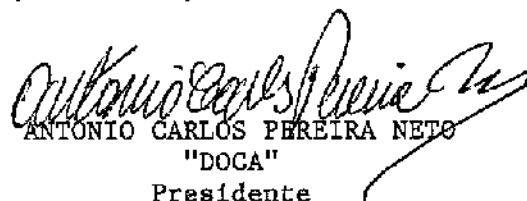


(Autógrafo nº 5.258 - fls. 02)

|                        |                                                        |     |              |
|------------------------|--------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.02-13.76.0211.003-9 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS                           |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                              | R\$ | 107.000,00   |
| 10.02-13.76.0211.004-8 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQPMOS.                |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                               | R\$ | 48.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.005-7 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS                       |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                              | R\$ | 74.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.006-6 | AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÕES                  |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                               | R\$ | 24.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.007-5 | AQUISIÇÃO DE EQPMOS P/C.P.D.                           |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                               | R\$ | 29.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.008-4 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES                      |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                               | R\$ | 33.000,00    |
| 10.03-13.76.4471.010-4 | AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM P/LABORATÓRIO                 |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos e Mat. Permanente                               | R\$ | 97.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.014-8 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS                             |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 27.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.017-5 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - FAVELA SÃO CAMILO         |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 32.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.018-4 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - BAIRRO CORRUPIRA E REGIÃO |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 161.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.021-9 | CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES E COLETORES - CERJU        |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 500.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.022-8 | CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES - CERJU                   |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 774.000,00   |
| TOTAL                  |                                                        | R\$ | 5.850.000,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (22.12.1995).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

\*

ms.



**LEI Nº 4.710, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

Autoriza crédito orçamentário para atender o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos).  
( R\$ 5.850.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí - DAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                                    |     |              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.03-13.76.4491.020-0 | AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA INTERCEPTORES - CERJU                 |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                                | R\$ | 150.000,00   |
| 21.03-13.76.4471.047-  | BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                                | R\$ | 5.700.000,00 |
| TOTAL                  |                                                                    | R\$ | 5.850.000,00 |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

|                                                                        |                              |                |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|
| I - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:         | R\$                          | 3.444.000,00   |
| II - Anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias: |                              |                |
| 10.01-13.76.0201.001-4                                                 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DAE    |                |
| 4.1.1.0.00.00-9                                                        | Obras e Instalações          | R\$ 500.000,00 |
| 10.02-13.76.0211.003-9                                                 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS |                |
| 4.1.2.0.00.00-7                                                        | Eqpmto. e Mat. Permanente    | R\$ 107.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

|                        |                                                           |     |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.02-13.76.0211.004-8 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQPMTOS.                  |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 48.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.005-7 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS                          |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 74.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.006-6 | AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÕES                     |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 24.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.007-5 | AQUISIÇÃO DE EQPMTOS P/C.P.D.                             |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 29.000,00    |
| 10.02-13.76.0211.008-4 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES                         |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 33.000,00    |
| 10.03-13.76.4471.010-4 | AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM P/LABORATÓRIO                    |     |              |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmto. e Mat. Permanente                                 | R\$ | 97.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.014-8 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS                                |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ | 27.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.017-5 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - FAVELA SÃO CAMILO            |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ | 32.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.018-4 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - BAIRRO CORRUPIRA E<br>REGIÃO |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ | 161.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.021-9 | CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES E COLETORES - CERJU           |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ | 500.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.022-8 | CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES - CERJU                      |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                       | R\$ | 774.000,00   |
| TOTAL                  |                                                           | R\$ | 5.850.000,00 |

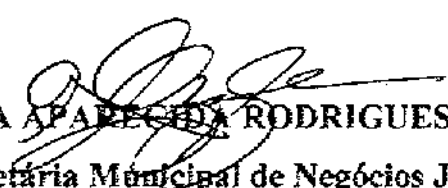




Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



10M 27-12-1995

LEI Nº 4.710, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza crédito orçamentário para arrendar o DAE (barragem do rio Jundiaí-Mirim e esgotos).  
( R\$ 5.850.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí - DAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                                    |     |              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.03-13.76.4491.020-0 | AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA INTERCEPTORES - CERJU                 |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e instalações                                                | R\$ | 150.000,00   |
| 10.03-13.76.4471.047-  | BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO JUNDIAÍ-MIRIM |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e instalações                                                | R\$ | 5.700.000,00 |
|                        | TOTAL                                                              | R\$ | 5.850.000,00 |

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á com os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício: R\$ 3.444.000,00

II - Anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                |     |            |
|------------------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| 10.01-13.76.0201.001-4 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DAE                      |     |            |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e instalações                            | R\$ | 500.000,00 |
| 10.02-13.76.0211.001-9 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS                   |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 107.000,00 |
| 10.02-13.76.0211.004-4 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQPMOS.        |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 48.000,00  |
| 10.02-13.76.0211.005-7 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS               |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 34.000,00  |
| 10.02-13.76.0211.006-6 | AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÕES          |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 24.000,00  |
| 10.02-13.76.0211.007-5 | AQUISIÇÃO DE EQPMOS P.C.F.D.                   |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 20.000,00  |
| 10.02-13.76.0211.008-4 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES              |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 33.000,00  |
| 10.03-13.76.4471.010-4 | AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE LABORATÓRIO        |     |            |
| 4.1.2.0.00.00-7        | Eqpmos. e Mat. Permanente                      | R\$ | 97.000,00  |
| 10.03-13.76.4491.014-6 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS                     |     |            |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e instalações                            | R\$ | 27.000,00  |
| 10.03-13.76.4491.017-3 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - FAVELA SÃO CAMILO |     |            |

\*



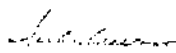
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



(Lei 4.710/95 - fls. 2)

|                        |                                                        |     |              |
|------------------------|--------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 32.000,00    |
| 10.03-13.76.4491.011-4 | REDES COLETORAS DE ESGOTOS - BAIRRO CORRUPIRA E REGIÃO |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 161.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.021-9 | CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES E COLETORES - CERJU        |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 500.000,00   |
| 10.03-13.76.4491.022-8 | CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES - CERJU                   |     |              |
| 4.1.1.0.00.00-9        | Obras e Instalações                                    | R\$ | 774.000,00   |
| TOTAL                  |                                                        | R\$ | 5.850.000,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

\*

